



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室
Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

譯本
Tradução

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, este Gabinete apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 2 de Abril de 2020, enviada a coberto do Ofício n.º 293/E222/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 7 de Abril de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 8 de Abril de 2020:

Para assegurar a utilização adequada dos recursos financeiros públicos, aquando da atribuição de apoios financeiros a particulares ou associações, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau procede, nos termos da lei, à apreciação de cada pedido e fiscaliza, em diferentes aspectos e por diferentes formas, a aplicação da verba de apoios financeiros pelos beneficiários. De acordo com as disposições do Despacho n.º 54/GM/97, até 30 dias após a concretização da actividade apoiada, o beneficiário deve enviar ao serviço respectivo um relatório, informando da sua realização e descrevendo com rigor a aplicação do subsídio recebido; além disso, os serviços e organismos públicos que atribuem apoios financeiros devem publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, listagens referentes ao trimestre anterior, identificando os beneficiários dos apoios financeiros e os montantes atribuídos. Noutro



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室

Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

lado, as entidades tutelares dos serviços e organismos públicos que atribuem apoios financeiros e o Comissariado da Auditoria fiscalizam, nos termos da lei, a situação da atribuição de apoios financeiros pelos serviços e organismos públicos.

De facto, tanto o Despacho n.º 54/GM/97 como a Lei n.º 2/99/M, de 9 de Agosto, ambos já entraram em vigor há mais de 20 anos, com o constante desenvolvimento da sociedade de Macau, os dois actos normativos acima referidos já não correspondem à actualidade social, sendo necessário de rever, de forma global, o respectivo regime. Este Gabinete, nos termos das competências dotadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2019, está, na fase actual, a recolher as informações sobre o funcionamento e a gestão dos fundos autónomos, proceder à análise e estudo das respectivas informações, ouvir amplamente as opiniões e sugestões dos vários sectores da sociedade, e, em observância dos princípios de aplicação adequada do erário público e da proporcionalidade, aperfeiçoar os procedimentos de atribuição dos apoios financeiros e de supervisão subsequente, incluem nomeadamente: integrar os fundos autónomos com funções semelhantes para reduzir o cruzamento e a repetição de funções; estudar a elaboração dum regime básico unificado para a apreciação dos apoios financeiros para regular a forma de apoio financeiro, os procedimentos de pedido, os procedimentos e critérios de apreciação, regime de supervisão, penalidades no caso de violação das disposições e a publicação das contas e das informações de



譯本

Tradução

澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室

Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

actividades, etc.

Aos 22 de Abril de 2020.

A Coordenadora do Gabinete para o
Planeamento da Supervisão dos Activos
Públicos da Região Administrativa
Especial de Macau

Chan Hoi Fan